



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.025 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 9 de novembro de 2022 - 13 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	OUTROS	12
PORTARIAS.....	1	PODER LEGISLATIVO	13
LICITAÇÕES	3	PORTARIAS	13
EXTRATOS	6		
CONVOCAÇÕES	11		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.468/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LELIA SOBRINHO FIGUEIREDO**, matrícula 6010, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 01/11/2022 a 03/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6503, de 01/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.469/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GLEICE KELLI POS SANTOS NANTES DO NASCIMENTO**, matrícula 13514, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/09/2022 a 25/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5775 de 13/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.470/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **CECILIA APARECIDA MUSSI ESPINDOLA**, matrícula 6059, Assistente Social, Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: no dia 02/08/2022, no dia 10/08/2022 e no período de 22/08/2022 a 26/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5537, de 31/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2022.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.471/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5043, Professor(a) de Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/08/2022 a 16/09/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5790 de 13/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.472/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 1.405, de 20/10/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6328 de 18/10/2022:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, adicional por tempo de serviço:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14229	Thales Moacir Macena de Souza	Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B	13/11/2017 a 12/11/2022	13/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.473/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 1.336, de 18/10/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6230 de 13/10/2022:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adicional por tempo de serviço:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
14220	Adriana Carla de Araújo Caravassilakis	Turismólogo Nível V, Classe B	10/11/2017 a 11/11/2022	10/11/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.474/2022





A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS**, matrícula 12358, Agente Comunitário de Saúde, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos períodos de 19/10/2022 a 21/10/2022 e 24/10/2022 a 25/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6563 de 04/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.475/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **GLEICE KELLI POS SANTOS NANTES DO NASCIMENTO**, matrícula 13514, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2022 a 04/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6445 de 03/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que no dia **28/11/2022 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**menor preço**” **global** visando a “contratação de empresa para serviços de reforma da escola Francisco Farias, aldeia água branca, no município de Aquidauana-MS”. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “Tomada de Preços”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1400 com o Secretário Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida ou com a Engenheiro Civil Sr. Lucas Henrique Silva Santos.

Aquidauana-MS, 09 de novembro de 2022

Márcio Lima Júnior - Núcleo de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

Adendo nº 01 ao Edital

O **município de Aquidauana/MS**, por meio das Secretarias Solicitantes que abaixo serão identificadas, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) a qual redigiu o presente, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

1. incluir as alíneas “b)” e “c)” na subcláusula 7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, com as seguintes redações:

b) Comprovação de cadastro da empresa junto a AGEMS.

c) Declaração emitida pela licitante datada e assinada por seu representante legal, feita ao Município de Aquidauana, onde se compromete a entregar ao Núcleo de Licitação e Contratos, a documentação referente aos itens que porventura se sagrar vencedor, cópia do sendo esta composta por Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da empresa em nome da empresa ou qualquer outro que atenda o disposto no item 14 da relação dos documentos necessários para cadastro e recadastro de empresas de fretamento contínuo e eventual disponibilizado pela Comissão de Análise de Cadastro da Agência Estadual de regulação dos Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul- AGEMS, disponível no sítio eletrônico da AGEMS, podendo ser acessado pelo link <https://www.agems.ms.gov.br/empresas-de-fretamento/>, deverá ser declarado ainda que o(s) veículo(s) apresentado(s) possuirá(ão) seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços, a qual a apólice do referido seguro será apresentada juntamente com o(s) documento(s) do(s) veículo(s), sendo esta composta por: item 1 (documentos de 3 ônibus), item 2 (documentos de 3 micro-ônibus), item 3 (documentos de 1 van) e), item 4 (documentos de 1 van).

2. Alterar em quaisquer lugares do Edital, Termo de Referência e/ou outro anexo ao edital o seguinte:





- Onde se lê:

"VAN, MÍNIMO 15 PASSAGEIROS - Poderá ser utilizado até **2 (dois)** veículos simultaneamente."

- Leia-se:

"VAN, MÍNIMO 15 PASSAGEIROS - Não será utilizado mais de **1 (um)** veículo simultaneamente por fretamento."

- Onde se lê:

"VAN, MÍNIMO 20 PASSAGEIROS - Poderá ser utilizado até **2 (dois)** veículos simultaneamente."

- Leia-se:

"VAN, MÍNIMO 20 PASSAGEIROS - Não será utilizado mais de **1 (um)** veículo simultaneamente por fretamento."

Neste mesmo ato, altera a data do certame para o dia **25/11/2022** no mesmo local e horário constante no edital, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 09 de novembro de 2022.

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária de Administração

Claudia Franco Fernandes
Secretária de Saúde e Saneamento

Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 – CONCORRENCIA Nº 03/2022.

ABERTURA DE PRAZO CONFORME ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, vem por meio deste, conceder as empresas AOG CONSTRUTORA LTDA (**EPP**) inscrita no CNPJ sob nº 12.362.814/0001-55 e ATLAS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.192.765/0001-57) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, conforme preceitua o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, as quais foram consideradas inabilitadas, conforme Ata de Resultado Preliminar de Habilitação a qual foi publicada na página 4, edição nº 2.010 – sexta-feira - 17/10/2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município. Ficando desde já franqueado vistas ao processo a quaisquer interessados. Publique-se.

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Claudiomiro Eloi
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022

RATIFICAÇÃO A DECISÃO DA CPL

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em atenção ao Art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e a cláusula 10.10 do edital de Concorrência 03/2022, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve **RATIFICAR** a decisão de não CONHECER e de não PROVER o recurso interposto pela licitante AOG CONSTRUTORA LTDA-EPP, cujo objeto da licitação é a reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, do município de Aquidauana-MS, convênio nº 31.905/2022-40/2022, processo nº 27/006189/2022, participantes Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS. Determino que a CPL proceda conforme o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se.

Aquidauana - MS, 03 de novembro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022



DECISÃO SOBRE RECURSO

OBJETO: Reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, do município de Aquidauana-MS, convênio nº 31.905/2022-40/2022, processo nº 27/006189/2022, participantes Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.

I- DOS FATOS

A comissão Permanente de Licitação – CPL publicou a ata de resultado preliminar de habilitação na página 4 do Diário oficial Eletrônico do Município Ano IX • Edição Nº 2.010 • sexta-feira, 14 de outubro de 2022 e encaminhado nos e-mails informados pelas empresas, Tendo o prazo final para interposição do recurso encerrado às 12:30min do dia 21/10/2022.

A empresa AOG CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.362.814/0001-55 estabelecida na Rua PC Manoel Ribas, nº 326, Zona 4, na cidade de Maringá/PR, representado por seu representante legal, Sr. Anderson Ortiz Gardin, casado, portador do RG 991.328 SSP/MS e CPF 812.794.341-04, peticionou recurso via e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br às 19:37min do 21/10/2022.

Inicialmente foi encaminhado via e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br às 19:37min do dia 21/10/2022, fora do horário de expediente e fora do horário previsto no edital, com destinação ao Presidente da CPL.

Prevê o instrumento convocatório que:

10.3. *Ao recorrente será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 109, §§ 3º e 5º, da Lei nº 8.666/1993).*

(...)

10.8. *A petição do recurso administrativo, ou ainda, de suas contrarrazões, caso haja, deverá ser impreterivelmente protocolizada no Núcleo de Licitação e Contratos, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711 – Vila Cidade Nova, neste Município, ou encaminhados através do e-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br, mediante confirmação de recebimento, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 12h30min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito, observado os poderes para tal investidura.*

10.9. *Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.*

Dessa forma, a empresa peticionou o recurso administrativo fora de horário de expediente e fora do horário compreendido entre às 07:00min às 12:30min, ou seja, horário de expediente da Prefeitura de Aquidauana e após encerramento do prazo legal para tal ato, tornando então a petição intempestiva.

Feitas as considerações acima, em que pese, a intempestividade do recurso apresentado passa-se à análise de mérito das razões expostas pela empresa recorrente.

II – RELATÓRIO E ANÁLISE DE MÉRITO

Trata-se de licitação na modalidade Concorrência nº. 03/2022, que tem por Objeto: “Reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, do município de Aquidauana-MS, convênio nº 31.905/2022-40/2022, processo nº 27/006189/2022, participantes Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS.”

Consta do julgamento da habilitação, conforme descrito em ata de realização da sessão e através da análise dos documentos de habilitação das empresas realizada através dos representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida (Secretário da pasta) e a Srta. Rafaela Souza Ferreira (Engenheira Civil CREA 64831-D/MS), restando assim deliberado:

- quanto a licitante AOG CONSTRUTORA LTDA, no tocante da planilha de descrição dos serviços executados os itens não constam os itens 3 e 7, já os itens 5, 6, 9, 12, 13 e 14 constam, porém com quantitativos insuficientes para atender a 50% dos quantitativos exigidos e os itens 1, 2, 4, 8, 10, 11 e 15 apresentaram quantitativos suficientes para atender a 50% dos quantitativos exigidos, quanto ao item 16 da CI Nº 566/2022/PLANEJAMENTO, a licitante antemencionada não apresentou os itens 5.10.14, 9.4, 9.8, 9.9 e 9.10 da planilha orçamentária.

- na planilha orçamentária, apresentou itens com quantitativos insuficientes para atender a 50% do item 16 da CI acima identificada, sendo estes: 9.1, 9.3, 9.13, 9.15, 9.16 e 9.37. Também não apresentou o acervo IT Médico exigido na CI susomencionada, apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CREA/MS) vencida em 30/09/2022 (cláusula 7.6.2). não apresentou atestado técnico suficiente para escavação conforme item 4.10.1 do instrumento convocatório que exige no mínimo 30,000 m³ não apresentou Atestado técnico profissional suficiente para escavação conforme item 4.10.1 que exigia no mínimo 30.000 m³ sendo que os somatórios dos atestados da empresa totalizaram 26.482,14 m³ (CAT 6974/2020 14.527,73 m³ item 2 e 11; CAT 6288/2018 2.638,22 m³; CAT 172022000345 8.544,94 m³; CAT 2531/2019 771,25 m³), restando desta feita inabilitada a empresa recorrente por não atender aos requisitos exigidos no edital.

Irresignada, a empresa em questão apresentou recurso, alegando em síntese que cumpriu as exigências contidas no edital, não restando assim dúvidas que o atestado apresentado pela mesma atende em todo o exigido no edital e suas características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, visto que os serviços dos atestados apresentados são compatíveis com a qualificação técnica exigida no edital. A regra é exigir dos licitantes apenas o desempenho anterior ao objeto similar, vedadas qualquer exigência que inibam a participação na licitação requerendo ao final o provimento do recurso em questão, bem como que seja declarada a empresa recorrente apta a participar da segunda fase do procedimento.

Assim passa-se a análise do direito.

III – DO MÉRITO





O julgamento dos recursos administrativos deve se balizar pelos princípios que capitaneiam a Administração Pública, estampados no art. 37, caput, da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em âmbito de licitações públicas, de rigor, ainda, a observância aos postulados da igualdade e competitividade; da vinculação ao instrumento convocatório; do procedimento formal e julgamento objetivo, todos implícita ou explicitamente consagrados na Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos.

O intuito do presente recurso administrativo é combater a inabilitação da empresa recorrente, que não cumpriu com as exigências descritas edital, conforme descrito acima e devidamente analisada pela área técnica.

Insurge-se a recorrente de forma tardia, visto que deveria impugnar o edital previamente, o que não ocorreu, se vinculando ao edital nos termos do art. 51, XI da Lei de Licitações.

Assim, tendo vista o exposto, a empresa participou da licitação tendo ciência dos termos, e, portanto, sua INABILITAÇÃO, ocorreu de acordo com as normas contidas no instrumento convocatório, caso assim não fosse, a Administração estaria agindo contra os princípios da isonomia e principalmente o da vinculação ao instrumento convocatório.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ já decidiu que “A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame.” (REsp 402.826/SP, Min. Eliana Calmon, DJ 24/3/2003).

De tal exposto, a Administração não pode, simplesmente desvincular-se às regras por ela mesma imposta, sob pena de infringir os princípios básicos da Administração, e de tal modo, tornar seus atos inválidos.

Ainda no tocante ao tema exposto, o egrégio Tribunal de Contas da União decide em mesmo sentido, conforme o Acórdão 2345/2009 – Plenário (Rel. VALMIR CAMPELO):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8.666/1993).

Portanto as exigências contidas no edital não podem ser desrespeitadas ainda mais no tocante ao tema, devendo ser seguidas com comprometimento e clareza.

Conforme descrito alhures, e pontuado pela equipe técnica em ata de resultado preliminar de habilitação juntada às fls. 676 e 677, a empresa recorrente não cumpriu com as exigências editalícias, ou seja, não apresentou os atestados conforme solicitado no edital da Concorrência 03/2022 Processo Administrativo 296/2022, sendo correta a inabilitação da mesma pela comissão de licitação.

Ora, não poderia a administração dar tratamento diferenciado à recorrente, que não cumpriu com o instrumento convocatório, tendo exigido comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto licitado, sendo matéria da súmula 263 do TCU que abaixo transcrevemos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Neste sentido, escorreita a decisão que inabilitou a recorrente, por descumprimento do instrumento convocatório, conforme análise e descrição técnica acima mencionada e juntada aos autos.

Pelo exposto, não merece provimento o recurso ora objurgado, visto que a empresa recorrente não cumpriu as exigências descritas no edital, mantendo a decisão objurgada por seus próprios fundamentos.

III – DECISÃO

Face a todo o exposto, amparado nas alegações de fato e de direito alhures abordadas, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado em razão de sua intempestividade, e no mérito decide-se pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto pela licitante AOG CONSTRUTORA LTDA-EPP, ante ao não cumprimento das exigências contidas no edital ao que se refere à apresentação de atestados de capacidade técnica conforme solicitado no edital da Concorrência 03/2022 Processo Administrativo 296/2022, conforme análise da equipe técnica exposta na ata de resultado preliminar de habilitação fls. 676 e 677, mantendo-se a decisão que inabilitou a recorrente em sua totalidade.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Claudiomiro Eloí
Membro da CPL

Sílvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.323/2022

CELEBRADO EM: 03.11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS





CONTRATADO(A): CID CLEI DE LIMA CAMPELLO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, E NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 12.688,08 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.586,01 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CID CLEI DE LIMA CAMPELLO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.325/2022

CELEBRADO EM: 04.11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCIANO APARECIDO DE BRITO GONÇALVES

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021 E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT).

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE PERICULOSIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PRAÇA ICARAI.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 3.381,87 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.480,83 (UM MIL, QUATROCIENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022,

B) R\$ 1.851,04 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E LUCIANO APARECIDO DE BRITO GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.326/2022

CELEBRADO EM: 04.11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): ERIKA PEREIRA REINO BADARO

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-A PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO DEPÓSITO





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 2.573,24 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.144,66 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022,

B) R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ERIKA PEREIRA REINO BADARO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.333/2022

CELEBRADO EM: 08.11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADO(A): CRISTIANE DA SILVA

FUNDAMENTO: ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI 1.915/2003 DE 15.12.2003, ART. 2º, INCISO VI, NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.297/2013, ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2000 E LEI ORDINÁRIA Nº 2.742/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 2.859,16 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.429,58 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS - 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 – CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, RONALDO ANGELO DE ALMEIDA E CRISTIANE DA SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 853/2021

CELEBRADO EM: 03.11.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): GLAUCIO DA SILVA SOARES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO SOBRE AS HORAS COMPROVADAMENTE TRABALHADAS NO PERÍODO NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOS DISTRITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS SERÁ EXERCIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, QUE ENVIARÁ MENSALMENTE RELATÓRIO DETALHADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 3.797,88 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 1.898,94 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E GLAUCIO DA SILVA SOARES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021

CARTA CONVITE Nº 016/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA ME

OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 013/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma do ESF Morrinho, no município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 39.788,61 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 449.644,23 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA ME - Rep. Rafael Rondina Dorte de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

CARTA CONVITE Nº 016/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 178/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços construção de quadras de vôlei de areia e iluminação da pista de corrida, no município de Aquidauana/MS.

2.1. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 63.698,20 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

2.2. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 360.955,97 (trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI - Rep. Nilton Bossay da Costa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO:





1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 204/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a realização dos serviços de ampliação da recepção e reforma dos banheiros masculino e feminino dos pavimentos 1,2 e 3, do edifício da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

2.1. A referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 166.360,77 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 577.210,89 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI - Rep. Nilton Bossay da Costa.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2018

INEXIGIBILIDADE Nº002 /2018

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: JOSÉ R. L. SOBRINHO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação e Reequilíbrio de Valor do Contrato Administrativo nº 059/2018, cujo objeto é a contratação de empresa que possui cemitério legalizado para sepultamentos de cadáveres humanos no âmbito de Aquidauana/MS.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR constante do 6º Termo aditivo ao contrato nº 059/2018.

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR”

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 582.391,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, conforme especificado:

a) Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo adulto, medindo 1,00 m x 2,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.

b) Serviços funerários correspondente ao fornecimento e disponibilização de jazigo infantil, medindo 0,50 m x 1,30 m, sendo parte integrante do terreno, construção do jazigo, recursos humanos, manutenção e jardinagem, conforme a necessidade e demanda, especificações técnicas e condições complementares descritas nas demais Cláusulas do Contrato.

c) Totalizando o valor global inicial do Contrato Administrativo nº 059/2018 em **R\$ 1.807.173,60 (um milhão, oitocentos e sete mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 3.297,15 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**.

Totalizando o valor global do Contrato Administrativo nº 059/2018 em R\$ 1.810.470,75 (um milhão, oitocentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: JOSÉ R. L. SOBRINHO ME – Rep. José Ribeiro Leite Sobrinho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CONSTRUTORA B&C LTDA





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do Contrato Administrativo nº 148/2022, cujo objeto a contratação de empresa para serviços de modernização do sistema de iluminação pública com leds de 100w em diversos logradouros no município de Aquidauana/MS.

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,97542%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 349.985,70 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$1.751.305,76 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 07 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL – Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: CONSTRUTORA B&C LTDA – Rep. Valberto Costa da Silva.

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
181	ELAINE CASTRO GAUNA	###.###.721-06			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos pré-selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na Colocação 181 do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período 08/11/2022 a 11/11/2022 das 07h30min às 12h30min para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



OUTROS

DELIBERAÇÃO CMEA/MS N.º 07/2022 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Convalidação de estudos do Centro Municipal em Alfabetização "Emília Alves Nogueira"

O **Presidente** do **Conselho Municipal** de **Educação Aquidauana** – **CMEA** – Professor **Lindinaldo João da Costa**, no **uso** de **suas atribuições legais** e com fundamento na Lei Municipal n.º 2010/2006, de 15 de março de 2006, considerando os termos do parecer da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Aquidauana – CEB – n.º 09/2022, de 25 de setembro de 2022, conforme redação da Ata n.º 07/2022, do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA - 25 de outubro de 2022, e solicitação criada através do Processo n.º 082/2022, de 16 de setembro de 2022, e Deliberação CEE/MS n.º 12295, de 16 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

ART. 1.º Convalidar os períodos de 2019, 2020 e 2021 os estudos dos estudantes matriculados no Centro Municipal em Alfabetização "Emília Alves Nogueira".

ART. 2.º Esta Deliberação, terá validade, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana-MS, 03 de outubro de 2022

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AQUIDAUANA – CMEA –

HOMOLOGO

Em, 08/11/2022



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 020/2021





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, o gozo das férias, referente a Portaria nº 07/2022, que concedeu férias relativa ao período aquisitivo janeiro 2021/2022 da servidora Priscila Nogueira Da Silva Ferreira, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, do dia 10/11/2022 a 19/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de novembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

